



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº 1773

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 26/03/2009


Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mimoso do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

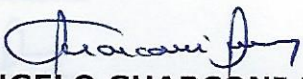
Faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mimoso do Sul, IPREV/MIMOSO, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para a obtenção com base na legislação vigente a partir de 20 de fevereiro de 2.004 serão reajustados, de acordo com o índice dado aos servidores que se encontram na ativa, em 01 de fevereiro de 2.009, em **8% (oito por cento)**.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo IMPREVIMIMOSO anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º. da Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 6º. da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º. da Emenda Constitucional 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra dos servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 26 de março de 2.009.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal